

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 15 / 03 / 95

12. VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Projeto de Lei nº. 006 / 95.



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 16 / 03 / 95.

VOTAÇÃO

Ass. Recepção

"Dispõe sobre a criação do Cemitério Público Municipal da cidade de Lagoa da Confusão e determina outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão decreta:

Art. 1º. - Fica criado o Cemitério Público Municipal da cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º. - O projeto da obra será elaborado obedecendo aos seguintes parâmetros :

- I. - As quadras e os lotes deverão ser todos numerados .
- II. - Será feito o arruamento tipo calçamento, para o livre trânsito das pessoas.
- III. - Será feita demarcação de áreas separadas para sepulturas comuns (covas) , e para túmulos do tipo gaveta.
- IV. - Será construída uma Capela para oração e celebração de missas por ocasião do dia de Finados.
- V. - Será aberta uma cisterna para execução dos serviços de construção de carneiras e túmulos.
- VI. - O Cemitério será murado para evitar o trânsito de animais.

S...

segue.....

APROVADO

EM 16 / 03 / 95

22. VOTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Ass. Recepção

Art. 3º. - O local deverá ser escolhido pelo chefe do Poder Executivo Municipal conjuntamente com a Câmara de Vereadores, obedecendo as tendências de crescimento da cidade e as normas ambientais vigentes.

Art. 4º. - As famílias que porventura utilizarem os serviços do cemitério serão isentas de taxas de qualquer natureza.

Art. 5º. - O Poder Executivo estabelecerá a regulamentação e o controle de Documentos de Óbitos, mantendo-os em arquivos especiais para o caso.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo sanar uma falha crônica existente em nossa cidade, no que se refere a sepultamentos, haja vista existirem três locais distintos onde se enterram os falecidos sendo que até o momento nenhum local é oficialmente definitivo.

Outro fator que nos preocupa muito é quanto à perspectiva de crescimento da cidade, que obviamente já está sendo uma realidade, e esses locais onde atualmente se encontram esses cemitérios, brevemente já estarão dentro da cidade, e que nesse caso já ficariam inviabilizadas as suas utilizações. Dai a nossa preocupação em estabelecer um local definitivo.

Sala das Sessões, em 02 de Fevereiro de 1.995.

Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Ver. Presidente